



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 094/15

iniciado em **27/04/2015**

AUTÓGRAFO Nº 6782

LEI Nº 6679

Arquivado em **16/07/2015**

Pasta nº **PL 171/15**

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 37/15, que altera a Lei nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2015. (SEAR)

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL

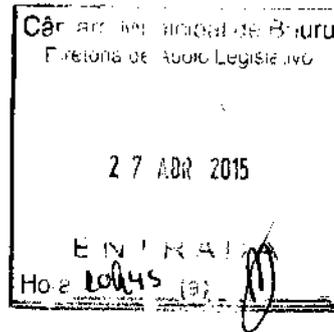


PROC. Nº 94/15
FOLHAS 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 91/15
P. 22.373/15



Bauru, 23 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 37/15, que altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2015.

Atenciosas saudações,

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

A
D.A.L
P/leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 27 / 04 / 15
em 27 / 04 / 15
FARIA NETO
PRESIDENTE

Anexos: Lei Municipal nº 6.610/14; Cópia da autorização do Sr. Prefeito.

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 28/4/15, pág. 01
Diretoria de Apoio Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 22.373/15

PROJETO DE LEI Nº 37/15

Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de transposição, na funcional programática 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), na categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ficha orçamentária 553.
- Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária, na ficha orçamentária 561, funcional programática 04.122.0031.2128 (Contratação de Equipes), na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



PROC. Nº 94115
FOLHAS quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

23, abril, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

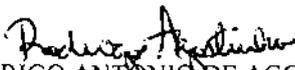
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser apreciado e votados pelos Membros dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que versa sobre transposição de recursos no orçamento vigente para atender a Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Tal ajuste visa atender despesa com a aquisição de três novos veículos que serão utilizados para transportar receducandos e servidores para frente de trabalho de manutenção da cidade e atendimento de novas melhorias.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

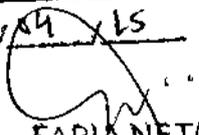

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Economia
Interpartidária

Em, 27 / 04 / 15


FARIA NETO
PRESIDENTE



PROC. Nº 94115
FOLHAS 01/08

07
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
Praça das Cerejeiras, 1-59 Vila Noemy
Fone (14) 3235-1009 Fax (14) 3223-3928

Processo nº 22.373/2015

**Ao
Gabinete do Senhor Prefeito:**

Acompanho parecer de fls.04/06, segue o presente para conhecimento e autorização das minutas de Projeto de Lei e Exposição de Motivos às fls.01/02, com alterações meramente formais, em seguida ao DCD para formalização e demais providências.

Bauru, 17 de abril de 2015

**Ricardo Chamma
Diretor da Procuradoria Geral**

Ao DCD:

Para formalizar.
Rodrigo Agostinho
Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça 22/04/15
Prefeito Municipal

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DATA: 23/04/15

HORA: 9:10

Rui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.610, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014

P. 51.922/14

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2.015, compreendendo o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$ 1.224.234.779,00 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme anexos 1 e 2.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
1100000000 Receita Tributária	253.618.677,00
1200000000 Receita de Contribuições	38.368.393,00
1300000000 Receita Patrimonial	48.503.543,00
1600000000 Receita de Serviços	109.008.568,00
1700000000 Transferências Correntes	419.648.180,00
1900000000 Outras Receitas Correntes	71.042.282,00
7000000000 Receitas Correntes Intra	139.729.773,00
1000000000 (-) Dedução Fundeb	-63.555.978,00
Total das Receitas Correntes	1.016.363.438,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2100000000 Operações de Crédito	79.200,00
2200000000 Alienação de Bens	392.300,00
2400000000 Transferências de Capital	142.333.895,00
2500000000 Outras Receitas de Capital	169.040,00
8000000000 Receitas Capital Intra	1.340.928,00
Total das Receitas de Capital	144.315.363,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	1.160.678.801,00



Ref. Lei nº 6.610/14

PROC. Nº 9415
FOLHAS *net*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada em R\$ 1.224.234.779,00 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme anexos de 3 a 9.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara	
DESPESAS CORRENTES	15.163.608,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.194.392,00
Prefeitura	
DESPESAS CORRENTES	673.369.987,97
DESPESAS DE CAPITAL	195.733.012,03
Total da Administração Direta	885.461.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	285.293.747,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.901.489,00
Total da Administração Indireta	312.195.236,00
3. ADM. DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	973.827.342,97
DESPESAS DE CAPITAL	223.828.893,03
RESERVAS	26.578.543,00
Total das Despesas	1.224.234.779,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Administração Direta:	
Câmara Municipal	16.358.000,00
Prefeitura	
Gabinete	15.586.820,00
Administração	38.132.832,00
Educação	191.088.193,00
Finanças	16.950.932,00
Saúde	203.698.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Ref. Lei nº 6.610/14

ESTADO DE SÃO PAULO

Jurídico	8.723.441,00
Obras	201.631.744,00
Seplan	7.212.658,00
Sebes	53.556.145,00
Semma	38.937.660,00
Semel	7.675.199,00
Cultura	12.302.233,00
Sear	4.356.287,00
Agricultura	2.740.975,00
Desenvolvimento	1.980.500,00
Encargos	64.528.903,00
Reserva Contingência	2.000.000,00
Subtotal da administração direta	887.461.000,00
Administração Indireta:	
Fund. Prev. Serv. Púb. Mun. Efetivos - FUNPREV	164.537.335,00
Empresa de Des. Urb. e Rural Bauru - EMDURB	55.136.444,00
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE	117.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.224.234.779,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01 - Legislativa	16.358.000,00
02 - Essencial a Justiça	8.723.441,00
04 - Administração	72.340.866,00
06 - Segurança Pública	2.686.005,00
08 - Assistência Social	53.556.145,00
09 - Previdência Social	140.644.292,00
10 - Saúde	191.088.193,00
12 - Educação	190.688.193,00
13 - Cultura	12.302.233,00
15 - Urbanismo	258.561.842,00
16 - Habitação	129.000,00
17 - Saneamento	106.670.703,00
18 - Gestão Ambiental	38.937.660,00
20 - Agricultura	2.740.975,00
22 - Indústria	277.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Ref. Lei nº 6.610/14

ESTADO DE SÃO PAULO

23 – Comércio e Serviços	1.703.410,00
27 – Desporto e Lazer	7.675.199,00
28 – Encargos Especiais	79.562.704,00
99 – Reservas	26.578.543,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.224.234.779,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento), calculado sobre a despesa fixada na Lei Orçamentária e observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
 - II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
- § 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:
- a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a folha de pagamento de ativo, inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior desses recursos e do seu excesso de arrecadação apurado no exercício;
 - b) abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- § 2º Observados os limites a que se referem os incisos I e II, fica o Poder Executivo autorizado a:
- a) alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;
 - b) transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, a, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2.006).
- Art. 7º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.
- Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
- Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.015.
- Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
- Art. 10 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.
- Art. 11 Ficam alterados os anexos II da Lei Municipal nº 6.460, de 09 de dezembro de 2.013 (PPA) e I da Lei Municipal nº 6.531, de 16 de julho de 2.014 (LDO), conforme anexo 10 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.610/14

Art. 12 Acompanham esta Lei os anexos:

- Anexo 1 – Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- Anexo 3 – Categoria econômica por unidade orçamentária;
- Anexo 4 – Categoria econômica por órgão;
- Anexo 5 – Consolidação geral por categoria econômica;
- Anexo 6 – Programa de trabalho por unidade orçamentária;
- Anexo 7 – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- Anexo 8 – Despesa por função, subfunção e programas conforme vínculo com recurso;
- Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Anexo 10 – Descrição dos Programas Governamentais, Ações, Metas, Custos – por Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.015.

Bauru, 04 de dezembro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	11

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Rogério Sakoi

Em 23 de Maio de 2015.

Fernando Francelosi Mantovani
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	12

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
28 de abril de 2015.



ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94	15
FOLHAS	13	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
28 de abril de 2015.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Presidente

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Relator

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Membro

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MARCO ANTONIO SOUZA

Em 29 de ABRIL de 2015.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº	94/15
FOLHAS	15

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
29 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº	94/15
FOLHA	16

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
29 de abril de 2015.



ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

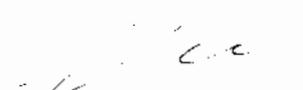
Presidente



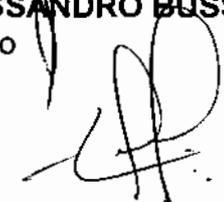
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator



ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro



ARILDO DE LIMA JUNIOR
Membro



FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



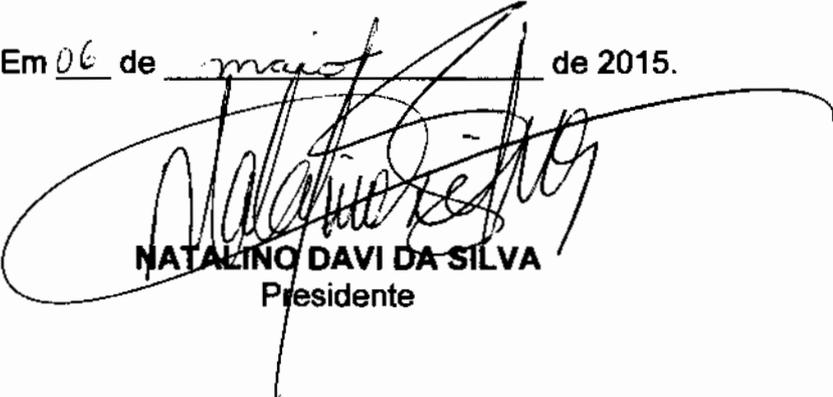
PROC. Nº	94/15
FOLHAS	17

COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

Encaminho o presente processo ao Relator da Comissão Interpartidária,

Vereador **ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Em 06 de maio de 2015.


NATALINO DAVI DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	18

COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição quanto ao aspecto econômico a ser feita, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
06 de maio de 2015.


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROCLAM. Nº 94/15
DATA 19

COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

PARECER FINAL

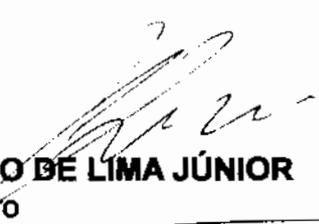
A Comissão Interpartidária, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à normal tramitação, por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
06 de maio de 2015.


NATALINO DAVI DA SILVA
Presidente


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Relator

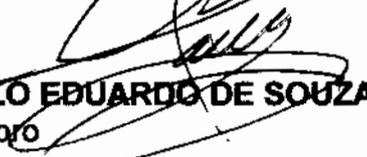

ARILDO DE LIMA JÚNIOR
Membro

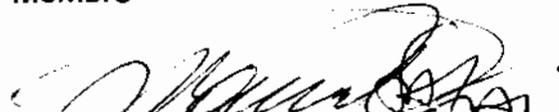

ARTEMIO CAETANO FILHO
Membro


FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro


FRANCISCO CARLOS DE GOES
Membro


MOISÉS ROSSI
Membro


PAULO EDUARDO DE SOUZA
Membro


ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Membro

Publicação de Pauta nº 16/15
Publicado no B.O.B.
Dia 16/5/15 às 14h



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	20

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

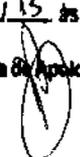
Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2015, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 19 de maio de 2015.


FARIA NETO
Presidente

Publicação da Pauta nº 12/15
Publicado no D.O.B.
Dia 23/05/15 às fls. 31

Diretoria de Apoio Legislativo





Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº 94/15

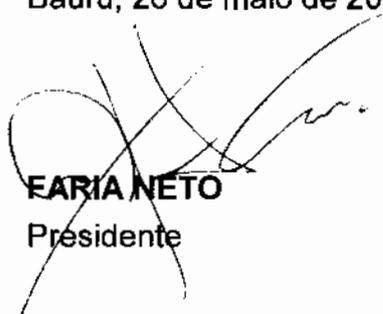
FOLHAS 01

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2015, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 26 de maio de 2015.


FARIA NETO
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 26 de maio de 2015.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	9415
FOLHAS	22

AUTÓGRAFO Nº 6782

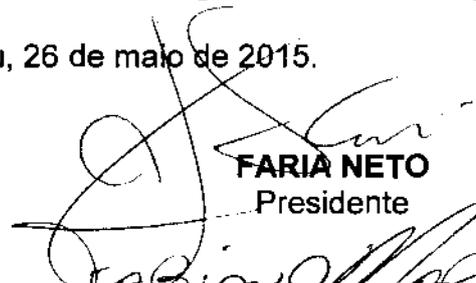
De 26 de maio de 2015

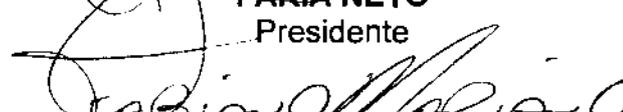
Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

- Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de transposição, na funcional programática 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), na categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ficha orçamentária 553.
- Art. 2º - Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária, na ficha orçamentária 561, funcional programática 04.122.0031.2128 (Contratação de Equipes), na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de maio de 2015.


FARIA NETO
Presidente


FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretoria de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



Of.DAL.SPL.PM. 88/15

Bauru, 27 de maio de 2015.

PROC. Nº	94/15
FOLHAS	23

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária levadas a efeito por esta Casa de Leis no último dia 25 de maio de 2015:

Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
6780	de autoria desse Executivo, que autoriza a transposição de recursos no orçamento do Município, exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Obras;
6781	de autoria desse Executivo, que autoriza a transferência de recursos no orçamento do Município, exercício de 2015;
6782	de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2015;
6783	de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 6611, de 11 de dezembro de 2014, em relação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE;
6784	de autoria deste Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos e dá outras providências;
6785	de autoria desse Executivo, que transforma em corredor comercial, de serviços e comercial e de serviços as Ruas que especifica;
6786	de autoria desse Executivo, que altera as Leis nº 6460, de 09 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), nº 6531, de 16 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2015;
6787	de autoria desse Executivo, que altera as Leis nº 6460, de 09 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), nº 6531, de 16 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2015;
6788	de autoria desse Executivo, que altera as Leis nº 6460, de 09 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), nº 6531, de 16 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2015;
6789	de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento de 2015;
6790	de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2015;
6791	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil que especifica;
6792	de autoria deste Legislativo, que altera a Lei nº 6610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento de 2015;

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

FARIA NETO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício	88/15	Protocolo	P.M.3
pag	34V	no dia	29/05/15
 RONALDO JOSÉ SCHIAVONE Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			



PROC. Nº	94/15
FOLHAS	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

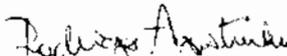
OF. EXE Nº 134/15
P. 22.373/15

Bauru, 01 de junho de 2.015.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei nº 6.679, de 01 de junho de 2.015, que altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015.

Atenciosas saudações,


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROC. Nº 94/15 ✓
FOLHAS 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 22.373/15

LEI Nº 6.679, DE 01 DE JUNHO DE 2.015

Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de transposição, na funcional programática 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), na categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ficha orçamentária 553.

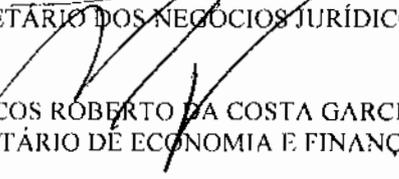
Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária, na ficha orçamentária 561, funcional programática 04.122.0031.2128 (Contratação de Equipes), na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de junho de 2.015.

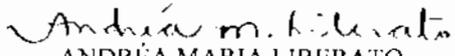

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº

94/156

FOLHAS

26

BAURU



DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 09 / 06 / 2015 PÁGINA(S): 01 A

LEI Nº 6.679, DE 01 DE JUNHO DE 2015

P. 22.373/15 Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de transposição, na funcional programática 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), na categoria econômica 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, ficha orçamentária 553.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial da dotação orçamentária, na ficha orçamentária 561, funcional programática 04.122.0031.2128 (Contratação de Equipes), na categoria econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de junho de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.

Bauru 14, 07, 15

Diretora de Apoio Legislativo